

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 510 / 2025

Data:	Hora:
Ofício nº:	
Aprovado na	31ª SO.
realizada em	02/12/25
SEM adendo	
Antonio Carlos Ticianelli Presidente	

Assunto: “Gratuidade no transporte público municipal para idosos”.

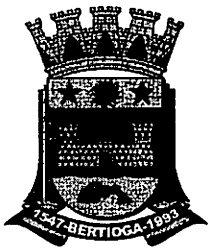
Ref: /2025

Bertioga, 02 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Pares

RENATA DA SILVA BARREIRO, vereadora com assento neste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante ao Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

A dignidade da pessoa idosa e sua plena inclusão social precisam ser prioridades permanentes do poder público. A mobilidade é parte essencial desse respeito, pois permite que cada cidadão acima dos 60 anos continue participando da vida comunitária, acessando serviços de saúde, lazer, trabalho, cultura e convivência. Garantir condições adequadas de deslocamento não é apenas um benefício: é uma forma concreta de assegurar o direito de ir e vir e de preservar a autonomia de quem dedicou décadas ao desenvolvimento da sociedade.



Câmara Municipal de Bertioga

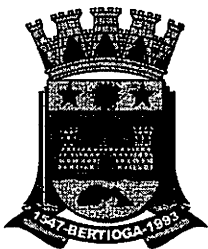
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Entretanto, apesar de o Estatuto da Pessoa Idosa — Lei nº 10.741/2003 — estabelecer que idoso é todo indivíduo com 60 anos ou mais, ainda existe um descompasso entre esse reconhecimento legal e a prática de alguns sistemas de transporte. O Estatuto concede a gratuidade obrigatória apenas a partir dos 65 anos no transporte coletivo urbano e semiurbano, mas deixa claro no art. 39 § 3º “No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo”. Esse espaço legal permite aos municípios adotar políticas mais humanas e coerentes com o conceito legal de pessoa idosa.

No caso de nossa região, observa-se que a City Transporte, responsável pelo transporte urbano, ainda oferece gratuidade somente a partir dos 65 anos, conforme divulgado em seu próprio site. Por outro lado, a EMTU, operadora do transporte intermunicipal entre Bertioga e Guarujá, já garante a gratuidade a partir dos 60 anos, demonstrando que o benefício é viável, legítimo e já aplicado dentro do mesmo contexto territorial. Essa diferença de critérios entre sistemas que servem a mesma população cria desigualdade no acesso, fragilizando justamente quem mais necessita de proteção.

Diante disso, torna-se necessário ajustar a política de gratuidade do transporte urbano municipal para incluir todas as pessoas com 60 anos ou mais, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa e com o exemplo já adotado pela EMTU. Tal medida reduz disparidades, fortalece a cidadania e amplia o acolhimento social, garantindo que nenhum idoso fique limitado em suas atividades cotidianas por barreiras econômicas ou por incoerências normativas.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ante o exposto, indico ao Excelentíssimo Prefeito de Bertiooga, em parceria com a Secretaria de Segurança e Mobilidade e com a empresa City Transporte, que realizem os estudos e esforços necessários para a ampliação da gratuidade no transporte público urbano a todos os idosos a partir de 60 anos, reafirmando o compromisso desta Casa com a dignidade humana e com políticas públicas que valorizem aqueles que contribuíram, ao longo de suas vidas, para o desenvolvimento de nossa cidade.

Observados os preceitos regimentais, esta é a **INDICAÇÃO** que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, Secretaria de Segurança e Mobilidade e a City Transportes.

Guimar Barbosa dos Santos
2º Secretário

Luís Roberto Filho Moura
Vereadora

Renata
Barreiro

Nivaldo de Jesus
Vereador

Elisângela da Silva Pedrosa
Vereadora

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente